



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

LEI Nº. 1.285/2016 DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ao Orçamento do Município no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, alocados nas seguintes dotações:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02- PREVILA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
09- PREVIDÊNCIA SOCIAL
272- PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
1021- Previdência Social
2.080 - Manutenção dos Benefícios e Auxílios aos Segurados - Executivo
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
Valor.....R\$ 300.000,00
FONTE DE RECURSO: 2601 - Recursos - Regime Próprio de Previdência - RPPS

Art. 2º Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Suplementar autorizado no Art. 1º para a fonte de recursos **2601 - Recursos - Regime Próprio de Previdência - RPPS**, serão resultantes da anulação da seguinte dotação:

99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
97- RESERVA LEGAL DO RPPS
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
997-RESERVA LEGAL DO RPPS
1022- Reserva Legal do RPPS
2.082 - Reserva Legal do RPPS
9.9.99.00 - Reserva de Contingência
Valor.....R\$ 300.000,00
FONTE DE RECURSO: 2601 - Recursos - Regime Próprio de Previdência - RPPS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E
DEZESSEIS.**

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL